



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023 - REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E COM BENEFÍCIO ATÉ O LIMITE DE 10% AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE SEDIDAS LOCAL/REGIONAL**

O MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE, REALIZARÁ LICITAÇÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	09H00MIN DO DIA 16/11/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	23H59MIN DO DIA 23/11/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	08H59MIN DO DIA 28/11/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	09H00MIN DO DIA 28/11/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

1. DO OBJETO.

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Registro de Preço para Contratação de empresa especializada na Aquisição de medicamentos básicos destinados ao Fundo Municipal de Saúde do município de Portalegre/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CREDENCIAMENTO.



2.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

2.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no subITEM anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**.

3.2. O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte LOCAIS/REGIONAIS, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.

3.3. Considera-se **LOCAL**, nos termos do Decreto nº 8.538/2015, o limite geográfico do Município de Portalegre/RN.

3.4. Considera-se **REGIONAL**, nos termos do Decreto nº 8.538/2015, limites geográficos do Estado ou da região metropolitana, que podem envolver **mesorregiões ou microrregiões**, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

3.5. A participação nesta licitação é exclusiva às microempresas – ME e empresas de pequeno porte- EPP do ramo pertinente ao objeto licitado, **COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO ATÉ O LIMITE DE 10% DO MELHOR PREÇO VÁLIDO** as MPES sediadas no limite geográfico do Município de Portalegre/RN e no limite geográfico de todo o estado do Rio Grande do Norte, especificamente de todas as mesorregiões do RN, compreendidas assim por: **Mesorregião Oeste Potiguar**, especificamente as seguintes microrregiões: Mossoró, Chapada do Apodi, Médio Oeste, Vale do Açu, Serra de São Miguel, Pau dos Ferros e Umarizal. **Mesorregião Central Potiguar**, especificamente as seguintes microrregiões: Macau, Angicos, Serra de Santana, Seridó Ocidental e Seridó Oriental. **Mesorregião Agreste Potiguar**, especificamente as seguintes microrregiões: Baixa Verde, Borborema Potiguar e Agreste Potiguar. **Mesorregião Leste Potiguar**, especificamente as seguintes microrregiões: Litoral Nordeste, Macaíba, Natal e Litoral Sul, na forma do os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006, especificamente o § 3º do Art. 48, e alterações da Lei Complementar 147/2014, conforme imagem a seguir:

Mesorregião ^{[1][2]}	Código ^[2]	Área (km²) (2010) ^{[8][9]}	Número de municípios ^[9]	Localização	Microrregiões ^[2]	Código ^[2]
Oeste Potiguar	01	21 167,130	62		Mossoró	001
					Chapada do Apodi	002
					Médio Oeste	003
					Vale do Açu	004
					Serra de São Miguel	005
					Pau dos Ferros	006
					Umarizal	007

Figura 1: Mesorregião Oeste Potiguar

3.6. MESORREGIÃO OESTE POTIGUAR COMPREENDE AS SEGUINTE MICRORREGIÕES E RESPECTIVAMENTE OS SEGUINTE MUNICÍPIOS:

- 3.7. Municípios da Microrregião de Mossoró:** Areia Branca, Baraúna, Grossos, Mossoró, Serra do Mel, Tibau.
- 3.8. Municípios da Microrregião da Chapada do Apodi:** Apodi, Caraúbas, Felipe Guerra, Governador Dix-Sept Rosado.
- 3.9. Municípios da Microrregião do Médio Oeste:** Campo Grande, Janduí, Messias Targino, Paraú, Triunfo Potiguar, Upanema.
- 3.10. Municípios da Microrregião do Vale do Açu:** Alto do Rodrigues, Assu, Carnaubais, Ipangaçu, Itajá, Jucurutu, Pendências, Porto do Mangue, São Rafael.
- 3.11. Municípios da Microrregião da Serra de São Miguel:** Água Nova, Coronel João Pessoa, Doutor Severiano, Encanto, Luís Gomes, Major Sales, Riacho de Santana, São Miguel, Venha-Ver.
- 3.12. Municípios da Microrregião de Pau dos Ferros:** Alexandria, Francisco Dantas, Itaú, José da Pena, Marcelino Vieira, Paraná, Pau dos Ferros, Pilões, Portalegre, Rafael Fernandes, Riacho da Cruz, Rodolfo Fernandes, São Francisco do Oeste, Severiano Melo, Taboleiro Grande, Tenente Ananias, Viçosa.
- 3.13. Municípios da Microrregião de Umarizal:** Almino Afonso, Antônio Martins, Frutuoso Gomes, João Dias, Lucrécia, Martins, Olho-d'água do Borges, Patu, Rafael Godeiro, Serrinha dos Pintos, Umarizal.

Central Potiguar ^[10]	02	15 810,436	37		Macau	008
					Angicos	009
					Serra de Santana	010
					Seridó Ocidental	011
					Seridó Oriental	012

Figura 2: Mesorregião Central Potiguar

3.14. MESORREGIÃO CENTRAL POTIGUAR COMPREENDE AS SEGUINTE MICRORREGIÕES E RESPECTIVAMENTE OS SEGUINTE MUNICÍPIOS:

- 3.15. Municípios da Microrregião de Macau:** Caiçara do Norte, Galinhos, Guamaré, Macau, São Bento do Norte.
- 3.16. Municípios da Microrregião de Angicos:** Afonso Bezerra, Angicos, Caiçara do Rio do Vento, Fernando Pedroza, Jardim de Angicos, Lajes, Pedra Preta, Pedro Avelino.
- 3.17. Municípios da Microrregião da Serra de Santana:** Bodó, Cerro Corá, Florânia, Lagoa Nova, Santana do Matos, São Vicente, Tenente Laurentino Cruz.
- 3.18. Municípios da Microrregião da Seridó Ocidental:** Caicó, Ipueira, Jardim de Piranhas, São Fernando, São João do Sabugi, Serra Negra do Norte, Timbaúba dos Batistas.
- 3.19. Municípios da Microrregião da Seridó Oriental:** Acari, Carnaúba dos Dantas, Cruzeta, Currais Novos, Equador, Jardim do Seridó, Ouro Branco, Parelhas, Santana do Seridó, São José do Seridó.

Agreste Potiguar	03	9 367,384	43		Baixa Verde	013
					Borborema Potiguar	014
					Agreste Potiguar	015

Figura 3: Mesorregião Agreste Potiguar

3.20. MESORREGIÃO AGRESTE POTIGUAR COMPREENDE AS SEGUINTE MICRORREGIÕES E RESPECTIVAMENTE OS SEGUINTE MUNICÍPIOS:

- 3.21. Municípios da Microrregião de Baixa Verde:** Bento Fernandes, Jandaíra, João Câmara, Parazinho, Poço Branco.
- 3.22. Município da Microrregião da Borborema Potiguar:** Barcelona, Campo Redondo, Coronel Ezequiel, Jaçanã Japi, Lagoa de Velhos, Lajes Pintadas, Monte das Gameleiras, Ruy Barbosa, Santa Cruz, São Bento do Trairi, São José do Campestre, São Tomé, Serra de São Bento, Sítio Novo, Tangará.

- 3.23. Município da Microrregião da Agreste Potiguar:** Boa Saúde, Bom Jesus, Brejinho, Ielmo Marinho, Jundiá Lagoa d'Anta, Lagoa de Pedras, Lagoa Salgada, Monte Alegre, Nova Cruz, Passa-e-Fica, Passagem, Riachuelo, Santa Maria, Santo Antônio, São Paulo do Potengi, São Pedro, Senador Elói de Souza, Serra Caiada, Serrinha, Várzea, Vera Cruz.

Leste Potiguar	04	6 451,841	25		Litoral Nordeste	016
					Macaíba	017
					Natal	018
					Litoral Sul	019

Figura 4: Mesorregião Leste Potiguar

- 3.24. MESORREGIÃO LESTE POTIGUAR COMPREENDE AS SEGUINTE MICRORREGIÕES E RESPECTIVAMENTE OS SEGUINTE MUNICÍPIOS:**

- 3.25. Municípios da Microrregião do Litoral Nordeste:** Maxaranguape, Pedra Grande, Pureza, Rio do Fogo, São Miguel do Gostoso, Taipu, Touros.
- 3.26. Municípios da Microrregião de Macaíba:** Ceará-Mirim, Macaíba, Nísia Floresta, São Gonçalo do Amarante, São José de Mipibu.
- 3.27. Municípios da Microrregião de Natal:** Extremoz, Natal, Parnamirim.
- 3.28. Municípios da Microrregião do Litoral Sul:** Arez, Baía Formosa, Canguaretama, Espírito Santo, Goianinha, Montanhas, Pedro Velho, Senador Georgino Avelino, Tibau do Sul, Vila Flor.

- 3.29.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.30. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

3.30.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.30.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.30.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.30.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.30.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.30.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.30.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

- 3.31. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

3.31.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.31.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.31.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento



favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.31.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.31.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.31.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.31.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.31.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.31.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.32. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.



5.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

5.1.1. Valor unitário e total para cada ITEM, em moeda corrente nacional;

5.1.2. Marca/Modelo de cada ITEM ofertado;

5.1.3. Fabricante de cada ITEM ofertado;

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (UM CENTAVO DE REAL)**.

6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.10. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o ITEM anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes



do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.23. A melhor classificada nos termos do ITEM anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subITEM anterior.

6.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

6.28.1. Produzidos no país;

6.28.2. Produzidos por empresas brasileiras;

6.28.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.28.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3. Qualquer interessado, inclusive o pregoeiro e a equipe de apoio, poderão requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, **tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência**, além de outras informações pertinentes, **a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas**, encaminhados por meio eletrônico, no prazo máximo de **02 (DUAS) horas, podendo ser estendidos por mais 02 (DUAS) horas a critério do pregoeiro**, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu anterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, requisitando o catálogo (se necessário) para apresentação dentro do prazo de 02 (DUAS) horas e sem acréscimo, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



7.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO.

8.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

8.1.1. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

8.1.5. Cadastro de Fornecedores/Prestadores de Serviços Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal de Portalegre/RN – CAFIP: (https://www.appsheet.com/start/98c0e667-aff6-43aa-85b3-e0889ee4b721#appName=Cafip-767341730&group=%5B%5D&sort=%5B%5D&table=vis_sancao&view=Cadastro+de+Fornecedores%2FPr+estadores+de+Servi%C3%A7os+Impedidos+de+Licitar+e+Contratar+com+a+Administra%C3%A7%C3%A3o+P%C3%ABlica+Municipal+de+Portalegre%2FRN+-+CAFIP).

8.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



8.1.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.6.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.6.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

8.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.2. O descumprimento do subITEM acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

8.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7. Ressalvado o disposto no ITEM 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:



8.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.9.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.9.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

8.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

8.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

8.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

- 8.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2022)**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 8.10.3.** no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 8.10.4.** é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 8.10.5.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 8.10.6.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 8.10.7.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- 8.10.8. Observação quanto a Escrituração Contábil Digital (ECD):** A Receita Federal prorrogou, no dia 25 de maio de 2023, o prazo para a transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) de 2023, relativa ao ano-calendário de 2022 para o dia 30 de junho de 2023. Com isso, o Balanço Patrimonial via ECD referente ao ano-calendário de 2021 não será aceito. Fontes: (<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/noticias/2023/maio/receita-federal-adia-prazo-de-entrega-da-eed-para-30-de-junho>) e (<https://cfc.org.br/noticias/eed-prazo-para-a-entrega-da-escrituracao-e-prorrogado-para-o-dia-30-6/>).

8.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

8.11.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades, itens e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subITEM anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa



de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS.

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos,



para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até **05 (CINCO)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até **05 (CINCO)** dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (CINCO)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (CINCO)** dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subITEM anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.



15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3. Apresentar documentação falsa;

20.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;



20.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6. Não manter a proposta;

20.1.7. Cometer fraude fiscal;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

21.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

21.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de Portalegre/RN**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

21.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Portalegre/RN**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de Portalegre/RN**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;



b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONLUIADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.2. A apresentação de novas propostas na forma deste ITEM não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitarem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

22.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A **IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br**.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.



22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

22.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.12. A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.12.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.13. É facultado à autoridade superior, bem como do pregoeiro/equipe de apoio, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação (Documentação Nova).

23.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Endereço José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, nos dias úteis, no horário das 07:00 às 12:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO X – TABELA DE VALORES REFERENCIAIS;

ANEXO XI – JUSTIFICATIVA CIRCUNSTANCIADA DE APLICAÇÃO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS EMPRESAS ENQUADRADAS NA COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

PORTALEGRE/RN, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

PREGOEIRO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 002/2023 – GP/PMP

ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2023-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2023

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2023, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.
- PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF**, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, _____/UF TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2023-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2023

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2023.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2023-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2023

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
 (DATA)

.....
 (REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2023-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2023

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2023-SRP**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2023-SRP**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2023-SRP**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2023-SRP** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2023-SRP**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2023-SRP** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2023-SRP** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2023-SRP** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2023-SRP** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 2023.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO V – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2023-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2023

[**NOME DA EMPRESA**], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006. DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2023-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2023

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2023.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2023-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2023

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À
....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 10.520/02, QUE CUMPRE TODOS OS
REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA **PREFEITURA MUNICIPAL DE**
_____/UF – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2023-SRP**

....., DE DE 2023.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023.

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de _____/UF, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 000000000000000000, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL/SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., publicada no de/...../20....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de, especificado(s) no(s) ITEM(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL:				TEL.: ()	
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).



5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em

que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, ___ de _____ de 2023.

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN..... por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de/Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., por Sistema de Registro de Preços nº xxxxx/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL:				TEL.: ()	
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).



3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:



12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de XXXXXXX/UF para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

XXXXXXX/UF, de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

ANEXO X – TABELA DE VALORES REFERENCIAIS

OBJETO: Registro de Preço para Contratação de empresa especializada na Aquisição de medicamentos básicos destinados ao Fundo Municipal de Saúde do município de Portalegre/RN.

Obs: Qualquer divergência entre as especificações, unidades de medida, quantidades e valores, PERMANECEM como ponto de referência o Anexo X – TABELA DE VALORES REFERENCIAIS.

1. Tabela Conjunta:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO: 10 MG,ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE UNIDADE: FRASCO 120,00 ML	FRASC	600	R\$ 14,71	R\$ 8.826,00
2	ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO: 5 MG,ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE UNIDADE: FRASCO 120,00 ML	FRASC	600	R\$ 11,85	R\$ 7.110,00
3	ACICLOVIR, DOSAGEM: 200 MG UNIDADE: COMPRIMIDO NATUREZA DESPESA: 33903009	COMP	2500	R\$ 0,45	R\$ 1.125,00
4	ACICLOVIR, DOSAGEM: 50 MG,G, USO: CREME UNIDADE: BISNAGA 10,00 G NATUREZA DESPESA: 339030/09	BISN	150	R\$ 5,50	R\$ 825,00
5	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, CONCENTRAÇÃO: 100 MG, FORMA FARMACEUTICA: IBERAÇÃO ENTÉRICA UNIDADE: COMPRIMIDO NATUREZA DESPESA: 339030/09	COMP	10000	R\$ 0,26	R\$ 2.600,00
6	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM: 100 MG UNIDADE: COMPRIMIDO NATUREZA DESPESA: 339030/09.	COMP	25000	R\$ 0,07	R\$ 1.750,00
7	ÁCIDO AMINOCAPRÓICO, DOSAGEM: 50 MG,ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE: FRASCO 20,00 ML NATUREZA DESPESA: 339030/09	AMP	60	R\$ 26,28	R\$ 1.576,80
8	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM: 100 MG,ML, TIPO USO: INJETÁVEL UNIDADE: AMPOLA 5,00 ML	AMP	2500	R\$ 2,41	R\$ 6.025,00
9	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM: 200 MG,ML, TIPO USO: SOLUÇÃO ORAL UNIDADE: FRASCO 20,00 ML	FRASC	1000	R\$ 3,70	R\$ 3.700,00
10	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM: 500 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	COMP	10000	R\$ 0,32	R\$ 3.200,00
11	ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM: 5 MG UNIDADE: COMPRIMIDO NATUREZA DESPESA: 339030/09	COMP	20000	R\$ 0,15	R\$ 3.000,00
12	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM: 50 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE: AMPOLA 5,00 ML	AMP	100	R\$ 6,14	R\$ 614,00
13	ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM: 250 MG UNIDADE: CÁPSULA	CAPS	9000	R\$ 0,63	R\$ 5.670,00
14	ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM: 50 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE UNIDADE: FRASCO 100,00 ML	FRASC	300	R\$ 23,00	R\$ 6.900,00
15	ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM: 500 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	COMP	12000	R\$ 2,17	R\$ 26.040,00
16	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO: ESTÉRIL E APIROGÊNICA UNIDADE: AMPOLA 10,00 ML	AMP	8000	R\$ 0,46	R\$ 3.680,00
17	ALBENDAZOL, DOSAGEM: 40 MG,ML, USO: SUSPENSÃO ORAL UNIDADE: FRASCO 10,00 ML NATUREZA DESPESA: 339030/09	FRASC	500	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
18	ALBENDAZOL, DOSAGEM: 400 MG UNIDADE: COMPRIMIDO NATUREZA DESPESA: 339030/09	COMP	3600	R\$ 0,69	R\$ 2.484,00
19	ALENDRONATO DE SÓDIO, DOSAGEM: 70 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	COMP	2000	R\$ 0,56	R\$ 1.120,00



20	ALOPURINOL, DOSAGEM: 100 MG UNIDADE: COMPRIMIDO NATUREZA DESPESA: 339030/09	COMP	2100	R\$ 0,22	R\$ 462,00
21	ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 0,50 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	COMP	25000	R\$ 0,10	R\$ 2.500,00
22	ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 1 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	COMP	25000	R\$ 0,15	R\$ 3.750,00
23	ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 2 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	COMP	25000	R\$ 0,21	R\$ 5.250,00
24	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 3 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE UNIDADE: FRASCO 100,00 ML NATUREZA DESPESA: 339030/09	FRASC	500	R\$ 7,63	R\$ 3.815,00
25	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 6 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE UNIDADE: FRASCO 100,00 ML NATUREZA DESPESA: 339030/09	FRASC	500	R\$ 7,25	R\$ 3.625,00
26	AMINOFILINA, DOSAGEM: 24 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE: AMPOLA 10,00 ML NATUREZA DESPESA: 339030/09	AMP	150	R\$ 1,44	R\$ 216,00
27	AMIODARONA, DOSAGEM: 200 MG UNIDADE: COMPRIMIDO NATUREZA DESPESA: 339030/09	COMP	6000	R\$ 0,93	R\$ 5.580,00
28	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	COMP	35000	R\$ 0,20	R\$ 7.000,00
29	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 75 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	COMP	20000	R\$ 0,51	R\$ 10.200,00
30	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 500MG UNIDADE: CÁPSULA NATUREZA DESPESA: 339030/09	CAPS	20000	R\$ 0,58	R\$ 11.600,00
31	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 50MG,ML, APRESENTAÇÃO: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL UNIDADE: FRASCO 60,00 ML NATUREZA DESPESA: 339030/09	FRASC	2000	R\$ 13,45	R\$ 26.900,00
32	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO: 80 MG + 11,5 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P, SUSPENSÃO ORAL UNIDADE: FRASCO 70,00 ML NATUREZA DESPESA: 339030/09	FRASC	500	R\$ 34,61	R\$ 17.305,00
33	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO: 500MG + 125MG UNIDADE: COMPRIMIDO NATUREZA DESPESA: 339030/09	COMP	2800	R\$ 2,28	R\$ 6.384,00
34	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO: 875MG + 125MG UNIDADE: COMPRIMIDO	COMP	7000	R\$ 5,47	R\$ 38.290,00
35	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG,ML + 12,5 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL UNIDADE: FRASCO 75,00 ML NATUREZA DESPESA: 339030/09	FRASC	100	R\$ 43,82	R\$ 4.382,00
36	ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM: 10 MG UNIDADE: COMPRIMIDO NATUREZA DESPESA: 339030/09	COMP	36000	R\$ 0,21	R\$ 7.560,00
37	ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM: 5 MG UNIDADE: COMPRIMIDO NATUREZA DESPESA: 339030/09	COMP	36000	R\$ 0,09	R\$ 3.240,00
38	SENSAZ: DESCRIÇÃO: ARIPIRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 10 MG	COMP	3000	R\$ 4,34	R\$ 13.020,00
39	ARIPIRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 15 MG	COMP	3000	R\$ 2,01	R\$ 6.030,00
40	ATENOLOL, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO À CLORTALIDONA, CONCENTRAÇÃO: 50MG + 12,5MG	COMP	3000	R\$ 1,00	R\$ 3.000,00
41	ATENOLOL, DOSAGEM: 100 MG	COMP	5400	R\$ 0,14	R\$ 756,00
42	ATENOLOL, DOSAGEM: 25 MG	COMP	25000	R\$ 0,09	R\$ 2.250,00
43	ATENOLOL, DOSAGEM: 50 MG	COMP	25000	R\$ 0,13	R\$ 3.250,00
44	ATORVASTATINA CÁLCICA DOSAGEM: 10 MG	COMP	8000	R\$ 0,65	R\$ 5.200,00

45	ATORVASTATINA CÁLCICA, DOSAGEM: 20 MG	COMP	10000	R\$ 0,80	R\$ 8.000,00
46	ATORVASTATINA CÁLCICA, DOSAGEM: 40 MG	COMP	10000	R\$ 1,64	R\$ 16.400,00
47	AZITROMICINA, DOSAGEM: 40 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL UNIDADE: FRASCO 15,00 ML	FRASC	1000	R\$ 20,63	R\$ 20.630,00
48	AZITROMICINA, DOSAGEM: 500 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	COMP	10000	R\$ 3,84	R\$ 38.400,00
49	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 1.200.000UI, USO: INJETÁVEL	FR/AM	2000	R\$ 20,54	R\$ 41.080,00
50	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 600.000UI, USO: INJETÁVEL	FR/AM	500	R\$ 15,83	R\$ 7.915,00
51	BENZOATO DE BENZILA, DOSAGEM: 100 MG,G, FORMA FARMACÊUTICA: SABONETE UNIDADE: EMBALAGEM 60,00 G	UND	50	R\$ 5,72	R\$ 286,00
52	BETAISTINA DICLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 24 MG	COMP	3000	R\$ 0,49	R\$ 1.470,00
53	BETAISTINA DICLORIDRATO, DOSAGEM: 16 MG	COMP	3000	R\$ 0,55	R\$ 1.650,00
54	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO: DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM: 5MG + 2MG, USO: INJETÁVEL UNIDADE: AMPOLA 1,00 ML	AMP	600	R\$ 8,32	R\$ 4.992,00
55	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO: VALERATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM GENTAMICINA, CLIOQUINOL E TOLNAFTATO, DOSAGEM: 0,5MG + 1MG + 10MG + 10MG,G, USO: POMADA UNIDADE: BISNAGA 15,00 G	BISN	200	R\$ 18,20	R\$ 3.640,00
56	BIMATOPROSTA, DOSAGEM: 0,3 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA UNIDADE: FRASCO 3,00 ML	FRASC	20	R\$ 107,00	R\$ 2.140,00
57	BIPERIDENO, DOSAGEM: 2 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	COMP	16000	R\$ 0,49	R\$ 7.840,00
58	BISOPROLOL FUMARATO, CONCENTRAÇÃO: 10 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	COMP	2400	R\$ 2,27	R\$ 5.448,00
59	BISOPROLOL FUMARATO, CONCENTRAÇÃO: 5 MG	COMP	3600	R\$ 2,04	R\$ 7.344,00
60	BROMAZEPAM, DOSAGEM: 3 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	COMP	30000	R\$ 0,17	R\$ 5.100,00
61	BROMAZEPAM, DOSAGEM: 6 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	COMP	30000	R\$ 0,23	R\$ 6.900,00
62	BROMOPRIDA, DOSAGEM: 10 MG	COMP	3600	R\$ 0,30	R\$ 1.080,00
63	BROMOPRIDA, DOSAGEM: 4 MG,ML, APRESENTAÇÃO: GOTAS UNIDADE: FRASCO 20,00 ML	FRASC	200	R\$ 4,33	R\$ 866,00
64	BROMOPRIDA, DOSAGEM: 5 MG,ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL UNIDADE: AMPOLA 2,00 ML NATUREZA DESPESA: 339030/09	AMP	500	R\$ 2,13	R\$ 1.065,00
65	BUDESONIDA, CONCENTRAÇÃO: 32MCG,DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO SPRAY UNIDADE: FRASCO 120,00 DOSE(S)	FRASC	50	R\$ 32,71	R\$ 1.635,50
66	BUDESONIDA, CONCENTRAÇÃO: 50 MCG,DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO AQUOSA NASAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA UNIDADE: FRASCO 120,00 DOSE(S)	FRASC	50	R\$ 43,62	R\$ 2.181,00
67	BUDESONIDA, CONCENTRAÇÃO: 64MCG,DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO SPRAY UNIDADE: FRASCO 120,00 DOSE(S)	FRASC	30	R\$ 76,43	R\$ 2.292,90
68	BUPROPIONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 150 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	COMP	8000	R\$ 0,83	R\$ 6.640,00
69	CANDESARTANA APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM HIDROCLOROTIAZIDA, CONCENTRAÇÃO: 8MG + 12,5MG UNIDADE: COMPRIMIDO	COMP	3600	R\$ 2,20	R\$ 7.920,00

70	CANDESARTANA APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM HIDROCLOROTIAZIDA, CONCENTRAÇÃO: 16MG + 12,5MG UNIDADE: COMPRIMIDO	COMP	3600	R\$ 2,60	R\$ 9.360,00
71	CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO: 25 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	COMP	30000	R\$ 0,09	R\$ 2.700,00
72	CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO: 50 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	COMP	20000	R\$ 0,23	R\$ 4.600,00
73	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 20 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL UNIDADE: FRASCO 100,00 ML	FRASC	900	R\$ 13,32	R\$ 11.988,00
74	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 200 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	COMP	25000	R\$ 0,67	R\$ 16.750,00
75	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 400 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	COMP	25000	R\$ 0,96	R\$ 24.000,00
76	CARBONATO DE CÁLCIO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM COLECALCIFEROL, CONCENTRAÇÃO: 600 MG + 400 UI UNIDADE: COMPRIMIDO	COMP	10000	R\$ 1,30	R\$ 13.000,00
77	CARBONATO DE LÍTIO, DOSAGEM: 300 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	COMP	9000	R\$ 0,39	R\$ 3.510,00
78	CARBONATO DE LÍTIO, DOSAGEM: 450 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	COMP	9000	R\$ 2,00	R\$ 18.000,00
79	CARVEDILOL, DOSAGEM: 12,5 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	COMP	7200	R\$ 0,20	R\$ 1.440,00
80	CARVEDILOL, DOSAGEM: 25 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	COMP	15000	R\$ 0,36	R\$ 5.400,00
81	CARVEDILOL, DOSAGEM: 3,125 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	COMP	7200	R\$ 0,15	R\$ 1.080,00
82	CARVEDILOL, DOSAGEM: 6,25 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	COMP	7200	R\$ 0,19	R\$ 1.368,00
83	CEFALEXINA, DOSAGEM: 50 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P, SUSPENSÃO ORAL UNIDADE: FRASCO 60,00 ML	FRASC	500	R\$ 9,86	R\$ 4.930,00
84	CEFALEXINA, DOSAGEM: 500 MG UNIDADE: CÁPSULA	CAPS	25000	R\$ 1,00	R\$ 25.000,00
85	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P, SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE: FRASCO-AMPOLA	FR/AM	2500	R\$ 6,57	R\$ 16.425,00
86	CELECOXIBE, DOSAGEM: 200 MG UNIDADE: CÁPSULA	CAPS	6000	R\$ 1,45	R\$ 8.700,00
87	CETOCONAZOL, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: SHAMPOO UNIDADE: FRASCO 100,00 ML	FRASC	120	R\$ 10,31	R\$ 1.237,20
88	CETOCONAZOL, DOSAGEM: 20 MG,G, FORMA FARMACÊUTICA: CREME TÓPICO UNIDADE: BISNAGA 30,00 G	BISN	500	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
89	CETOCONAZOL, DOSAGEM: 200 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	COMP	4000	R\$ 0,57	R\$ 2.280,00
90	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO: 100 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	COMP	3600	R\$ 1,40	R\$ 5.040,00
91	CILOSTAZOL, CONCENTRAÇÃO: 100 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	COMP	3600	R\$ 0,91	R\$ 3.276,00
92	CILOSTAZOL, CONCENTRAÇÃO: 50 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	COMP	3600	R\$ 0,46	R\$ 1.656,00
93	CIMETIDINA, CONCENTRAÇÃO: 150 MG,ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE: AMPOLA 2,00 ML	AMP	500	R\$ 1,89	R\$ 945,00
94	CINARIZINA, DOSAGEM: 25 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	COMP	6000	R\$ 0,41	R\$ 2.460,00
95	CINARIZINA, DOSAGEM: 75 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	COMP	6000	R\$ 0,66	R\$ 3.960,00
96	CIPROFIBRATO, DOSAGEM: 100 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	COMP	5400	R\$ 0,55	R\$ 2.970,00
97	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM: 500 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	COMP	20000	R\$ 0,69	R\$ 13.800,00



98	CITALOPRAM, DOSAGEM: 20 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	COMP	25000	R\$ 0,59	R\$ 14.750,00
99	CITRATO DE CÁLCIO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO COLECALCIFEROL (VIT.D), CONCENTRAÇÃO: CORRESPONDENDO A 250 MG DE CÁLCIO + 2,5 MCG UNIDADE: COMPRIMIDO	COMP	7200	R\$ 2,99	R\$ 21.528,00
100	CLONAZEPAM, DOSAGEM: 0,5 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	COMP	20000	R\$ 0,11	R\$ 2.200,00
101	CLONAZEPAM, DOSAGEM: 2 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	COMP	45000	R\$ 0,10	R\$ 4.500,00
102	CLONAZEPAM, DOSAGEM: 2,5 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL- GOTAS UNIDADE: FRASCO 20,00 ML	FRASC	500	R\$ 4,85	R\$ 2.425,00
103	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 0,1 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	COMP	300	R\$ 0,43	R\$ 129,00
104	CLOPIDOGREL, DOSAGEM: 75 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	COMP	12000	R\$ 0,74	R\$ 8.880,00
105	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM: 19,1%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE: AMPOLA 10,00 ML	AMP	300	R\$ 0,80	R\$ 240,00
106	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 0,9 %, FORMA FARMACEUTICA: SPRAY NASAL UNIDADE: FRASCO 30,00 ML NATUREZA DESPESA: 339030/09 339030/10 339092/92	FRASC	200	R\$ 15,01	R\$ 3.002,00
107	CLORPROMAZINA, CONCENTRAÇÃO: 40 MG,ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL – GOTAS UNIDADE: FRASCO 20,00 ML	FRASC	130	R\$ 11,14	R\$ 1.448,20
108	CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 100 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	COMP	9000	R\$ 0,69	R\$ 6.210,00
109	CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 25 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	COMP	9000	R\$ 0,40	R\$ 3.600,00
110	CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 5 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE: AMPOLA 5,00 ML	AMP	100	R\$ 3,52	R\$ 352,00
111	CLORTALIDONA, DOSAGEM: 25 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	COMP	15000	R\$ 0,78	R\$ 11.700,00
112	COLAGENASE, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO: 0,6UI + 1%, USO: POMADA UNIDADE: BISNAGA 30,00 G	BISN	500	R\$ 26,04	R\$ 13.020,00
113	CURATIVO, MATERIAL: GEL, REVESTIMENTO: COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO E CARMELOSE, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL (SAF-GEL) UNIDADE: BISNAGA 85,00 G	BISN	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
114	DAPAGLIFLOZINA, CONCENTRAÇÃO: 10 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	COMP	5400	R\$ 7,00	R\$ 37.800,00
115	DAPAGLIFLOZINA, CONCENTRAÇÃO: 5 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	COMP	5400	R\$ 4,50	R\$ 24.300,00
116	DELTAMETRINA, INDICAÇÃO: 0,2MG,ML SHAMPOO UNIDADE: FRASCO 100,00 ML	FRASC	60	R\$ 12,00	R\$ 720,00
117	CIPROEPTADINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO ÀS VITAMINAS B1, B2, B3, B6, C, CONCENTRAÇÃO: 0,8 + 0,12 + 0,15 + 1,334 + 0,134 + 4,334 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL UNIDADE: FRASCO 240,00 ML	FRASC	150	R\$ 20,49	R\$ 3.073,50
118	DESLORATADINA, CONCENTRAÇÃO: 0,5 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE UNIDADE: FRASCO 100,00 ML	FRASC	250	R\$ 27,93	R\$ 6.982,50
119	DESVENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO: SAL SUCCINATO, CONCENTRAÇÃO: 100 MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO CONTROLADA UNIDADE: COMPRIMIDO	COMP	5400	R\$ 2,13	R\$ 11.502,00
120	DESVENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO: SAL SUCCINATO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO CONTROLADA UNIDADE: COMPRIMIDO	COMP	5400	R\$ 1,55	R\$ 8.370,00



121	DEXAMETASONA, CONCENTRAÇÃO: 2 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE: AMPOLA 1,00 ML	AMP	3000	R\$ 3,60	R\$ 10.800,00
122	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 0,1 MG,ML, APRESENTAÇÃO: ELIXIR UNIDADE: FRASCO 120,00 ML	FRASC	800	R\$ 9,52	R\$ 7.616,00
123	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 0,1%, APRESENTAÇÃO: CREME UNIDADE: BISNAGA 10,00 G	BISN	600	R\$ 4,99	R\$ 2.994,00
124	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 0,1%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA UNIDADE: FRASCO 5,00 ML	FRASC	30	R\$ 14,98	R\$ 449,40
125	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 4 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	COMP	3000	R\$ 0,65	R\$ 1.950,00
126	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 4 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE: AMPOLA 2,50 ML	AMP	6000	R\$ 3,50	R\$ 21.000,00
127	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À BETAMETASONA , CONCENTRAÇÃO: 0,4 MG + 0,05 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE UNIDADE: FRASCO 100,00 ML	FRASC	1000	R\$ 19,51	R\$ 19.510,00
128	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM: 0,4 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL UNIDADE: FRASCO 100,00 ML	FRASC	500	R\$ 3,25	R\$ 1.625,00
129	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM: 2 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	COMP	3500	R\$ 0,12	R\$ 420,00
130	DIAZEPAM, CONCENTRAÇÃO: 10 MG,ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE: AMPOLA 2,00 ML	AMP	800	R\$ 2,48	R\$ 1.984,00
131	DIAZEPAM, DOSAGEM: 10 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	COMP	25000	R\$ 0,08	R\$ 2.000,00
132	DIAZEPAM, DOSAGEM: 5 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	COMP	5000	R\$ 0,36	R\$ 1.800,00
133	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL POTÁSSICO, DOSAGEM: 50 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	COMP	5000	R\$ 0,23	R\$ 1.150,00
134	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL SÓDICO, DOSAGEM: 25MG,ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE: AMPOLA 3,00 ML	AMP	3000	R\$ 1,00	R\$ 3.000,00
135	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL SÓDICO, DOSAGEM: 50 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	COMP	6000	R\$ 0,12	R\$ 720,00
136	DIGOXINA, DOSAGEM: 0,25 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	COMP	5000	R\$ 0,37	R\$ 1.850,00
137	DIOSMINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO: 450MG + 50MG	COMP	3000	R\$ 1,36	R\$ 4.080,00
138	DIOSMINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO: 900 MG + 100 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	COMP	3000	R\$ 2,03	R\$ 6.090,00
139	DIPIRONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1 G UNIDADE: AMPOLA 2,00 ML	AMP	5000	R\$ 1,99	R\$ 9.950,00
140	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	COMP	15000	R\$ 0,35	R\$ 5.250,00
141	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) UNIDADE: FRASCO 10,00 ML	FRASC	3000	R\$ 3,60	R\$ 10.800,00
142	DIVALPROATO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO: 250 MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO PROLONGADA UNIDADE: CÁPSULA	CAPS	6000	R\$ 1,29	R\$ 7.740,00
143	DIVALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 500 MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO PROLONGADA UNIDADE: COMPRIMIDO	COMP	6000	R\$ 3,88	R\$ 23.280,00
144	DIVALPROATO DE SÓDIO, DOSAGEM: 250 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	COMP	1500	R\$ 1,29	R\$ 1.935,00

145	DIVALPROATO DE SÓDIO, DOSAGEM: 500 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	COMP	3000	R\$ 4,27	R\$ 12.810,00
146	DONEPEZILA, DOSAGEM: 10 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	COMP	3600	R\$ 1,85	R\$ 6.660,00
147	DOXAZOSINA MESILATO, COMPOSIÇÃO: 2 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	COMP	3000	R\$ 0,27	R\$ 810,00
148	DOXAZOSINA MESILATO, COMPOSIÇÃO: 4 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	COMP	3000	R\$ 0,45	R\$ 1.350,00
149	DULOXETINA, CONCENTRAÇÃO: 30 MG, FORMA FARMACÊUTICA: MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA UNIDADE: CÁPSULA	CAPS	9000	R\$ 2,40	R\$ 21.600,00
150	DULOXETINA, CONCENTRAÇÃO: 60 MG, FORMA FARMACÊUTICA: MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA UNIDADE: CÁPSULA	CAPS	9000	R\$ 4,20	R\$ 37.800,00
151	DUTASTERIDA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TANSULOSINA, CONCENTRAÇÃO: 0,5 MG + 0,4 MG UNIDADE: CÁPSULA	CAPS	5400	R\$ 3,72	R\$ 20.088,00
152	EMPAGLIFLOZINA CONCENTRAÇÃO: 25 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	COMP	3600	R\$ 10,87	R\$ 39.132,00
153	EMPAGLIFLOZINA, CONCENTRAÇÃO: 10 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	COMP	3600	R\$ 8,99	R\$ 32.364,00
154	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM: 10 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	COMP	15000	R\$ 0,08	R\$ 1.200,00
155	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM: 20 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	COMP	90000	R\$ 0,18	R\$ 16.200,00
156	EPINEFRINA, DOSAGEM: 1MG,ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE: AMPOLA 1,00 ML	AMP	1000	R\$ 2,43	R\$ 2.430,00
157	ESCITALOPRAM OXALATO CONCENTRAÇÃO: 10 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	COMP	3000	R\$ 0,35	R\$ 1.050,00
158	ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM: 15 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	COMP	3000	R\$ 0,89	R\$ 2.670,00
159	ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM: 20 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	COMP	12000	R\$ 0,69	R\$ 8.280,00
160	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO DOSAGEM: 10 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL. UNIDADE: FRASCO 20,00 ML	FRASC	150	R\$ 39,00	R\$ 5.850,00
161	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 6,67MG + 333MG,ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL UNIDADE: FRASCO 20,00 ML	FRASC	500	R\$ 13,20	R\$ 6.600,00
162	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 4MG + 500MG,ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE: AMPOLA 5,00 ML	AMP	3000	R\$ 2,99	R\$ 8.970,00
163	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 10MG + 250MG UNIDADE: COMPRIMIDO	COMP	5000	R\$ 0,75	R\$ 3.750,00
164	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM: 20 MG,ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE: AMPOLA 1,00 ML	AMP	1500	R\$ 1,70	R\$ 2.550,00
165	ESPIRONOLACTONA, CONCENTRAÇÃO: 50 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	COMP	2500	R\$ 0,79	R\$ 1.975,00
166	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM: 100 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	COMP	2500	R\$ 1,10	R\$ 2.750,00
167	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM: 25 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	COMP	15000	R\$ 0,40	R\$ 6.000,00
168	ESTRIOL, DOSAGEM: 1 MG,G, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL UNIDADE: BISNAGA 50,00 G	BISN	50	R\$ 39,00	R\$ 1.950,00

169	ESTROGÊNIO CONJUGADOS, CONCENTRAÇÃO: 0,3 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	COMP	2000	R\$ 1,14	R\$ 2.280,00
170	ESTROGÊNIO CONJUGADOS, DOSAGEM: 0,625 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	COMP	2000	R\$ 1,39	R\$ 2.780,00
171	EZETIMIBA, CONCENTRAÇÃO: 10 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	COMP	3600	R\$ 0,98	R\$ 3.528,00
172	FELODIPINO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO METOPROLOL, CONCENTRAÇÃO: 50 MG + 5 MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO PROLONGADA UNIDADE: COMPRIMIDO	COMP	450	R\$ 2,39	R\$ 1.075,50
173	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM: 100 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	COMP	12000	R\$ 0,15	R\$ 1.800,00
174	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 100 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	COMP	35000	R\$ 0,35	R\$ 12.250,00
175	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 100 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE: AMPOLA 2,00 ML	AMP	200	R\$ 3,30	R\$ 660,00
176	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 40 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL – GOTAS UNIDADE: FRASCO 20,00 ML	FRASC	300	R\$ 9,18	R\$ 2.754,00
177	FENOFIBRATO, DOSAGEM: 200 MG UNIDADE: CÁPSULA	CAPS	3000	R\$ 3,23	R\$ 9.690,00
178	FENOTEROL BROMIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 0,25 MG,ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO UNIDADE: FRASCO 20,00 ML	FRASC	100	R\$ 7,57	R\$ 757,00
179	FINASTERIDA COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À DOXAZOSINA MESILATO CONCENTRAÇÃO: 5 MG + 2 MG UNIDADE: CÁPSULA	CAPS	3000	R\$ 3,05	R\$ 9.150,00
180	FITOMENADIONA, DOSAGEM: 10 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE: AMPOLA 1,00 ML	AMP	150	R\$ 4,46	R\$ 669,00
181	FLUCONAZOL, DOSAGEM: 150 MG UNIDADE: CÁPSULA	CAPS	1200	R\$ 1,15	R\$ 1.380,00
182	FLUOXETINA, DOSAGEM: 20 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	COMP	22000	R\$ 0,15	R\$ 3.300,00
183	FLUOXETINA, DOSAGEM: 20 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL, GOTAS UNIDADE: FRASCO 20,00 ML	FRASC	100	R\$ 65,56	R\$ 6.556,00
184	FOSFATO DE SÓDIO, APRESENTAÇÃO: ENEMA, DOSAGEM: FOSFATO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO DIBÁSICO 6% UNIDADE: FRASCO 130,00 ML	FRASC	10	R\$ 9,84	R\$ 98,40
185	FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO: 10 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE: AMPOLA 2,00 ML	AMP	2000	R\$ 1,65	R\$ 3.300,00
186	FUROSEMIDA, DOSAGEM: 40 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	COMP	15000	R\$ 0,09	R\$ 1.350,00
187	GABAPENTINA, DOSAGEM: 300 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	COMP	6000	R\$ 0,78	R\$ 4.680,00
188	GENTAMICINA, COMPOSIÇÃO: SAL SULFATO, CONCENTRAÇÃO: 5 MG,G, FORMA FARMACEUTICA: POMADA OFTÁLMICA UNIDADE: BISNAGA 30,00 G	BISN	25	R\$ 21,79	R\$ 544,75
189	GENTAMICINA, COMPOSIÇÃO: SAL SULFATO, CONCENTRAÇÃO: 5 MG,ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA UNIDADE: FRASCO 5,00 ML	FRASC	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
190	GENTAMICINA, DOSAGEM: 20 MG,ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE: AMPOLA 2,00 ML	AMP	200	R\$ 2,42	R\$ 484,00
191	GENTAMICINA, DOSAGEM: 40 MG,ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE: AMPOLA 2,00 ML	AMP	200	R\$ 3,84	R\$ 768,00
192	GENTAMICINA, DOSAGEM: 80 MG,ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE: AMPOLA 2,00 ML	AMP	200	R\$ 5,50	R\$ 1.100,00
193	GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM: 5 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	COMP	15000	R\$ 0,05	R\$ 750,00



194	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 50%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE: AMPOLA 10,00 ML	AMP	3000	R\$ 0,88	R\$ 2.640,00
195	GLIMEPIRIDA, DOSAGEM: 4 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	COMP	5000	R\$ 0,36	R\$ 1.800,00
196	HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO: SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG,ML, TIPO USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE: AMPOLA 1,00 ML	AMP	300	R\$ 24,66	R\$ 7.398,00
197	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO: 2 MG,ML, TIPO USO: SOLUÇÃO ORAL-GOTAS UNIDADE: FRASCO 20,00 ML	FRASC	300	R\$ 10,25	R\$ 3.075,00
198	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO: 5 MG,ML, TIPO USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE: AMPOLA 1,00 ML	AMP	100	R\$ 8,80	R\$ 880,00
199	HALOPERIDOL, DOSAGEM: 1 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	COMP	1000	R\$ 0,24	R\$ 240,00
200	HALOPERIDOL, DOSAGEM: 5 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	COMP	12000	R\$ 0,45	R\$ 5.400,00
201	HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM: 25 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	COMP	40000	R\$ 0,12	R\$ 4.800,00
202	HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM: 50 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	COMP	10000	R\$ 0,09	R\$ 900,00
203	HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO: SAL ACETATO, CONCENTRAÇÃO: 10 MG,G, FORMA FARMACÊUTICA: CREME UNIDADE: BISNAGA 30,00 G	BISN	60	R\$ 30,78	R\$ 1.846,80
204	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO: 100MG, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL UNIDADE: FRASCO-AMPOLA	FR/AM	800	R\$ 5,50	R\$ 4.400,00
205	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO: 500MG, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL UNIDADE: FRASCO-AMPOLA	FR/AM	800	R\$ 9,50	R\$ 7.600,00
206	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO: 60 MG + 40 MG,ML, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO ORAL UNIDADE: FRASCO 100,00 ML	FRASC	200	R\$ 3,50	R\$ 700,00
207	IBANDRONATO DE SÓDIO, COMPOSIÇÃO: MONOHIDRATADO, EQUIVALENTE AO ÁCIDO IBANDRÔNICO, CONCENTRAÇÃO: 150 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	COMP	50	R\$ 35,94	R\$ 1.797,00
208	IBUPROFENO, DOSAGEM: 300 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	COMP	9000	R\$ 0,24	R\$ 2.160,00
209	IBUPROFENO, DOSAGEM: 50 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL UNIDADE: FRASCO 30,00 ML	FRASC	1000	R\$ 4,22	R\$ 4.220,00
210	IBUPROFENO, DOSAGEM: 600 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	COMP	18000	R\$ 0,34	R\$ 6.120,00
211	IMIPRAMINA, PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	COMP	2000	R\$ 0,64	R\$ 1.280,00
212	IMUNOGLOBULINA HUMANA, TIPO: ANTI RHO(D), DOSAGEM: 300 MCG, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE: AMPOLA 2,00 ML	AMP	20	R\$ 322,67	R\$ 6.453,40
213	INSULINA, TIPO: GLARGINA, CONCENTRAÇÃO: 100 UI,ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL: REFIL UNIDADE: TUBETE 3,00 ML	UND	600	R\$ 120,43	R\$ 72.258,00
214	IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM: 0,25 MG,ML, USO: SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO UNIDADE: FRASCO 20,00 ML	FRASC	110	R\$ 3,73	R\$ 410,30
215	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO: SAL DINITRATO, DOSAGEM: 5 MG, TIPO MEDICAMENTO: SUBLINGUAL UNIDADE: COMPRIMIDO	COMP	500	R\$ 0,50	R\$ 250,00
216	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO: SAL MONONITRATO, DOSAGEM: 40 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	COMP	300	R\$ 0,47	R\$ 141,00
217	ITRACONAZOL, DOSAGEM: 100 MG UNIDADE: CÁPSULA	CAPS	500	R\$ 1,31	R\$ 655,00

218	LANSOPRAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À AMOXICILINA E CLARITROMICINA, DOSAGEM: 30MG + 500MG + 500MG UNIDADE: CÁPSULA	CAPS	150	R\$ 77,14	R\$ 11.571,00
219	LEVETIRACETAM, CONCENTRAÇÃO: 100 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL UNIDADE: FRASCO 100,00 ML	FRASC	250	R\$ 142,91	R\$ 35.727,50
220	LEVODOPA COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À BENSERAZIDA , CONCENTRAÇÃO: 100MG + 25 MG, FORMA FARMACEUTICA: LIBERAÇÃO PROLONGADA (PROLOPA HBS) UNIDADE: CÁPSULA	CAPS	6000	R\$ 3,15	R\$ 18.900,00
221	LEVODOPA COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À BENSERAZIDA , CONCENTRAÇÃO: 200MG + 50 MG, FORMA FARMACEUTICA: LIBERAÇÃO PROLONGADA (PROLOBA DR) UNIDADE: COMPRIMIDO	COMP	6000	R\$ 4,05	R\$ 24.300,00
222	LEVOMEPRAMAZINA, DOSAGEM: 100 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	COMP	7000	R\$ 1,37	R\$ 9.590,00
223	LEVOMEPRAMAZINA, DOSAGEM: 25 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	COMP	10000	R\$ 0,75	R\$ 7.500,00
224	LEVOMEPRAMAZINA, DOSAGEM: 40 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL UNIDADE: FRASCO 20,00 ML	FRASC	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
225	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 100 MCG UNIDADE: COMPRIMIDO	COMP	4500	R\$ 0,30	R\$ 1.350,00
226	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 125 MCG UNIDADE: COMPRIMIDO	COMP	4500	R\$ 0,38	R\$ 1.710,00
227	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 150 MCG UNIDADE: COMPRIMIDO	COMP	4500	R\$ 0,35	R\$ 1.575,00
228	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 25 MCG UNIDADE: COMPRIMIDO	COMP	4500	R\$ 0,30	R\$ 1.350,00
229	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 50 MCG UNIDADE: COMPRIMIDO	COMP	5000	R\$ 0,35	R\$ 1.750,00
230	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 75 MCG UNIDADE: COMPRIMIDO	COMP	4500	R\$ 0,40	R\$ 1.800,00
231	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 10%, APRESENTAÇÃO: SPRAY UNIDADE: FRASCO 50,00 ML	FRASC	3	R\$ 96,03	R\$ 288,09
232	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: GELÉIA UNIDADE: BISNAGA 30,00 G	BISN	400	R\$ 6,00	R\$ 2.400,00
233	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO: 10MG UNIDADE: COMPRIMIDO	COMP	3000	R\$ 0,13	R\$ 390,00
234	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO: 1MG,ML, TIPO MEDICAMENTO: XAROPE UNIDADE: FRASCO 100,00 ML	FRASC	200	R\$ 6,50	R\$ 1.300,00
235	LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM: 50 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	COMP	50000	R\$ 0,21	R\$ 10.500,00
236	MEBENDAZOL, DOSAGEM: 100 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	COMP	300	R\$ 0,64	R\$ 192,00
237	MEBENDAZOL, DOSAGEM: 20 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL UNIDADE: FRASCO 30,00 ML	FRASC	100	R\$ 2,39	R\$ 239,00
238	MELOXICAM, CONCENTRAÇÃO: 15 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	COMP	10000	R\$ 0,29	R\$ 2.900,00
239	MEMANTINA, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 10 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	COMP	2000	R\$ 0,40	R\$ 800,00
240	METFORMINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À DAPAGLIFLOZINA, CONCENTRAÇÃO: 1000 MG + 5 MG, FORMA FARMACÊUTICA: AÇÃO PROLONGADA UNIDADE: COMPRIMIDO	COMP	3000	R\$ 5,13	R\$ 15.390,00



241	METFORMINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À VILDAGLIPTINA, CONCENTRAÇÃO: 850 MG + 50 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	COMP	3000	R\$ 3,71	R\$ 11.130,00
242	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 500 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	COMP	18000	R\$ 0,23	R\$ 4.140,00
243	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 850 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	COMP	18000	R\$ 0,25	R\$ 4.500,00
244	METILDOPA, DOSAGEM: 250 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	COMP	7000	R\$ 0,82	R\$ 5.740,00
245	METILDOPA, DOSAGEM: 500 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	COMP	5000	R\$ 1,35	R\$ 6.750,00
246	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 10 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	COMP	5000	R\$ 0,13	R\$ 650,00
247	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 4 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL UNIDADE: FRASCO 100,00 ML	FRASC	150	R\$ 3,22	R\$ 483,00
248	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 5 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE: AMPOLA 2,00 ML	AMP	1120	R\$ 0,80	R\$ 896,00
249	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO, DOSAGEM: 100 MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA UNIDADE: COMPRIMIDO	COMP	2400	R\$ 1,10	R\$ 2.640,00
250	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO, DOSAGEM: 50 MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA UNIDADE: COMPRIMIDO	COMP	3000	R\$ 0,84	R\$ 2.520,00
251	METRONIDAZOL DOSAGEM: 400 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	COMP	3000	R\$ 0,47	R\$ 1.410,00
252	METRONIDAZOL, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM NISTATINA, CONCENTRAÇÃO: 100MG + 20.000UI,G, FORMA FARMACÊUTICA: CREME VAGINAL UNIDADE: BISNAGA 50,00 G	BISN	250	R\$ 14,93	R\$ 3.732,50
253	METRONIDAZOL, CONCENTRAÇÃO: 100 MG,G, FORMA FARMACEUTICA: GEL VAGINAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C, APLICADORES UNIDADE: BISNAGA 50,00 G	BISN	300	R\$ 8,31	R\$ 2.493,00
254	METRONIDAZOL, DOSAGEM: 250 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	COMP	5000	R\$ 0,28	R\$ 1.400,00
255	METRONIDAZOL, DOSAGEM: 40 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL UNIDADE: FRASCO 100,00 ML	FRASC	200	R\$ 13,80	R\$ 2.760,00
256	METRONIDAZOL, DOSAGEM: 5MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE: BOLSA 100,00 ML	UND	50	R\$ 8,78	R\$ 439,00
257	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL UNIDADE: BISNAGA 80,00 G	BISN	200	R\$ 12,26	R\$ 2.452,00
258	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM: 20 MG,G, APRESENTAÇÃO: CREME UNIDADE: BISNAGA 28,00 G	BISN	200	R\$ 4,12	R\$ 824,00
259	MUPIROCINA, CONCENTRAÇÃO: 20 MG,G, USO: CREME UNIDADE: BISNAGA 15,00 G	BISN	150	R\$ 23,20	R\$ 3.480,00
260	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO: 5MG + 250UI,G, TIPO MEDICAMENTO: POMADA UNIDADE: BISNAGA 10,00 G	BISN	300	R\$ 3,65	R\$ 1.095,00
261	NIFEDIPINO, DOSAGEM: 10 MG UNIDADE: COMPRIMIDOR	COMP	4000	R\$ 0,49	R\$ 1.960,00
262	NIFEDIPINO, DOSAGEM: 20 MG UNIDADE: COMPRIMIDOR	COMP	10000	R\$ 0,36	R\$ 3.600,00
263	NIMESULIDA, DOSAGEM: 100 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	COMP	16000	R\$ 0,17	R\$ 2.720,00
264	NIMESULIDA, DOSAGEM: 50 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL – GOTAS UNIDADE: FRASCO 15,00 ML	FRASC	200	R\$ 3,12	R\$ 624,00
265	NISTATINA, DOSAGEM: 100.000 UI,ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL UNIDADE: FRASCO 30,00 ML	FRASC	200	R\$ 6,05	R\$ 1.210,00



266	NISTATINA, DOSAGEM: 25.000 UI,G, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL UNIDADE: BISNAGA 60,00 G	BISN	240	R\$ 8,90	R\$ 2.136,00
267	NITROFURANTOÍNA, DOSAGEM: 100 MG UNIDADE: CÁPSULA	CAPS	2000	R\$ 0,45	R\$ 900,00
268	NORFLOXACINO, DOSAGEM: 400 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	COMP	4200	R\$ 0,69	R\$ 2.898,00
269	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG UNIDADE: CÁPSULA	CAPS	3000	R\$ 0,55	R\$ 1.650,00
270	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG, UNIDADE: CÁPSULA	CAPS	4000	R\$ 2,30	R\$ 9.200,00
271	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 75 MG UNIDADE: CÁPSULA	CAPS	2000	R\$ 2,14	R\$ 4.280,00
272	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 20 MG UNIDADE: CÁPSULA	CAPS	30000	R\$ 0,13	R\$ 3.900,00
273	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 4 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	COMP	1500	R\$ 1,65	R\$ 2.475,00
274	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 8 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	COMP	1500	R\$ 3,33	R\$ 4.995,00
275	OXCARBAZEPINA, DOSAGEM: 300 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	COMP	2000	R\$ 2,07	R\$ 4.140,00
276	OXCARBAZEPINA, DOSAGEM: 600 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	COMP	2000	R\$ 3,50	R\$ 7.000,00
277	PANTOPRAZOL, DOSAGEM: 40 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	COMP	20000	R\$ 0,39	R\$ 7.800,00
278	PARACETAMOL, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM CODEÍNA, DOSAGEM: 500MG + 30MG UNIDADE: COMPRIMIDO	COMP	10000	R\$ 0,71	R\$ 7.100,00
279	PARACETAMOL, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 325MG + 37,5MG UNIDADE: COMPRIMIDO	COMP	4800	R\$ 2,59	R\$ 12.432,00
280	PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO: 500 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	COMP	10000	R\$ 0,15	R\$ 1.500,00
281	PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO: 750 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	COMP	10000	R\$ 0,26	R\$ 2.600,00
282	PARACETAMOL, DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL: 200 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL UNIDADE: FRASCO 15,00 ML	FRASC	800	R\$ 3,43	R\$ 2.744,00
283	PAROXETINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 20 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	COMP	10000	R\$ 0,50	R\$ 5.000,00
284	PERICIAZINA, DOSAGEM: 10 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL – GOTAS UNIDADE: FRASCO 20,00 ML	FRASC	70	R\$ 15,70	R\$ 1.099,00
285	PERICIAZINA, DOSAGEM: 40 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL – GOTAS UNIDADE: FRASCO 20,00 ML	FRASC	50	R\$ 27,68	R\$ 1.384,00
286	PERMETRINA, CONCENTRAÇÃO: 50 MG,ML, FORMA FARMACEUTICA: LOÇÃO UNIDADE: FRASCO 60,00 ML	FRASC	100	R\$ 19,02	R\$ 1.902,00
287	PIROXICAM, CONCENTRAÇÃO: 20 MG UNIDADE: CÁPSULA	CAPS	8000	R\$ 0,64	R\$ 5.120,00
288	POLIMIXINA B, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM NEOMICINA E HIDROCORTISONA, CONCENTRAÇÃO: 10.000UI + 5MG + 10MG,ML, USO: SOLUÇÃO OTOLÓGICA UNIDADE: FRASCO 10,00 ML	FRASC	100	R\$ 22,50	R\$ 2.250,00
289	PRAMIPEXOL, COMPOSIÇÃO: SAL DICLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 0,375 MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO PROLONGADA UNIDADE: COMPRIMIDO	COMP	1800	R\$ 1,92	R\$ 3.456,00
290	PRAMIPEXOL, COMPOSIÇÃO: SAL DICLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 0,750 MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO PROLONGADA UNIDADE: COMPRIMIDO	COMP	1800	R\$ 5,13	R\$ 9.234,00
291	PRAMIPEXOL, CONCENTRAÇÃO: 1,5 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	COMP	1800	R\$ 10,00	R\$ 18.000,00



292	PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO: FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 3 MG,ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL UNIDADE: FRASCO 60,00 ML	FRASC	800	R\$ 22,12	R\$ 17.696,00
293	PREDNISONA, DOSAGEM: 20 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	COMP	6000	R\$ 0,22	R\$ 1.320,00
294	PREDNISONA, DOSAGEM: 5 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	COMP	3000	R\$ 0,16	R\$ 480,00
295	PREGABALINA, CONCENTRAÇÃO: 150 MG UNIDADE: CÁPSULA	CAPS	9000	R\$ 5,85	R\$ 52.650,00
296	PREGABALINA, CONCENTRAÇÃO: 75 MG UNIDADE: CÁPSULA	CAPS	9000	R\$ 0,53	R\$ 4.770,00
297	PROBIÓTICO, COMPOSIÇÃO: SACCHAROMYCES BOULARDII - 17, CONCENTRAÇÃO: 100 MG UNIDADE: CÁPSULA	CAPS	4200	R\$ 1,49	R\$ 6.258,00
298	PROBIÓTICO, COMPOSIÇÃO: SACCHAROMYCES BOULARDII - 17, CONCENTRAÇÃO: 200 MG UNIDADE: SACHÊ 1,00 G	UND	4000	R\$ 1,79	R\$ 7.160,00
299	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	COMP	2000	R\$ 0,36	R\$ 720,00
300	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE: AMPOLA 2,00 ML	AMP	1000	R\$ 3,49	R\$ 3.490,00
301	PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 10 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	COMP	2000	R\$ 0,13	R\$ 260,00
302	PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 40 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	COMP	12000	R\$ 0,08	R\$ 960,00
303	QUETIAPINA, DOSAGEM: 100 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	COMP	3600	R\$ 1,22	R\$ 4.392,00
304	QUETIAPINA, DOSAGEM: 200 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	COMP	3000	R\$ 1,47	R\$ 4.410,00
305	QUETIAPINA, DOSAGEM: 25 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	COMP	15000	R\$ 0,24	R\$ 3.600,00
306	RAMIPRIL COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM ANLODIPINO, CONCENTRAÇÃO: 5MG + 5MG UNIDADE: CÁPSULA	CAPS	3000	R\$ 2,48	R\$ 7.440,00
307	RAMIPRIL CONCENTRAÇÃO: 10MG UNIDADE: COMPRIMIDO	COMP	3000	R\$ 3,00	R\$ 9.000,00
308	RAMIPRIL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM ANLODIPINO, CONCENTRAÇÃO: 10 MG + 10 MG UNIDADE: CÁPSULA	CAPS	2000	R\$ 3,01	R\$ 6.020,00
309	RAMIPRIL, CONCENTRAÇÃO: 5MG UNIDADE: COMPRIMIDO	COMP	3000	R\$ 3,00	R\$ 9.000,00
310	RISPERIDONA, DOSAGEM: 1 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	COMP	8000	R\$ 0,25	R\$ 2.000,00
311	RISPERIDONA, DOSAGEM: 1 MG,ML, USO: SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA UNIDADE: FRASCO 30,00 ML	FRASC	800	R\$ 21,62	R\$ 17.296,00
312	RISPERIDONA, DOSAGEM: 2 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	COMP	11000	R\$ 0,25	R\$ 2.750,00
313	RISPERIDONA, DOSAGEM: 3 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	COMP	9000	R\$ 0,48	R\$ 4.320,00
314	RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO: 10 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	COMP	5000	R\$ 0,80	R\$ 4.000,00
315	RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO: 15 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	COMP	5000	R\$ 0,74	R\$ 3.700,00
316	RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO: 20 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	COMP	5000	R\$ 0,78	R\$ 3.900,00
317	ROSUVASTATINA, COMPOSIÇÃO: CÁLCICA, CONCENTRAÇÃO: 10 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	COMP	9000	R\$ 0,68	R\$ 6.120,00
318	ROSUVASTATINA, COMPOSIÇÃO: CÁLCICA, CONCENTRAÇÃO: 20 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	COMP	9000	R\$ 0,52	R\$ 4.680,00
319	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, COMPOSIÇÃO: SÓDIO, POTÁSSIO, CLORETO, CITRATO E GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 90 MEQ,L + 20 MEQ,L + 80 MEQ,L + 30 MEQ,L + 111 MMOL,L,	UND	2000	R\$ 1,62	R\$ 3.240,00



	FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P, SOLUÇÃO ORAL UNIDADE: ENVELOPE				
320	SECNIDAZOL, CONCENTRAÇÃO: 1.000 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	COMP	1600	R\$ 1,70	R\$ 2.720,00
321	SECNIDAZOL, CONCENTRAÇÃO: 30 MG,ML, USO: SUSPENSÃO ORAL UNIDADE: FRASCO 30,00 ML	FRASC	30	R\$ 12,00	R\$ 360,00
322	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50MG UNIDADE: COMPRIMIDO	COMP	14000	R\$ 0,22	R\$ 3.080,00
323	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO: 40 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	COMP	2500	R\$ 0,19	R\$ 475,00
324	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO: 75 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL – GOTAS UNIDADE: FRASCO 10,00 ML	FRASC	500	R\$ 11,00	R\$ 5.500,00
325	SINVASTATINA, DOSAGEM: 20 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	COMP	12000	R\$ 0,16	R\$ 1.920,00
326	SINVASTATINA, DOSAGEM: 40 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	COMP	10000	R\$ 0,37	R\$ 3.700,00
327	SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO: DE PRATA, DOSAGEM: 1%, INDICAÇÃO: CREME UNIDADE: BISNAGA 50,00 G	BISN	500	R\$ 23,80	R\$ 11.900,00
328	SULFAMETOXAZOL COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 800MG + 160MG UNIDADE: COMPRIMIDO	COMP	3000	R\$ 0,90	R\$ 2.700,00
329	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 40MG + 8MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL UNIDADE: FRASCO 50,00 ML	FRASC	400	R\$ 12,66	R\$ 5.064,00
330	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 400MG + 80MG UNIDADE: COMPRIMIDO	COMP	3000	R\$ 0,31	R\$ 930,00
331	SULFATO FERROSO, CONCENTRAÇÃO: 5 MG,ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE UNIDADE: FRASCO 100,00 ML	FRASC	200	R\$ 5,40	R\$ 1.080,00
332	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO: 25MG,ML DE FERRO II, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL-GOTAS UNIDADE: FRASCO 30,00 ML	FRASC	150	R\$ 2,09	R\$ 313,50
333	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO: 40MG DE FERRO II UNIDADE: COMPRIMIDO	COMP	15000	R\$ 0,07	R\$ 1.050,00
334	SUPLEMENTO NUTRICIONAL, COMPONENTES: LUTEÍNA, VITAMINA C, VITAMINA E, SÓDIO E ZINCO UNIDADE: COMPRIMIDO	COMP	300	R\$ 90,00	R\$ 27.000,00
335	TENOXICAM DOSAGEM: 20 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	COMP	8000	R\$ 0,82	R\$ 6.560,00
336	TENOXICAM, DOSAGEM: 20 MG, INDICAÇÃO: INJETÁVEL UNIDADE: FRASCO-AMPOLA	FR/AM	500	R\$ 12,27	R\$ 6.135,00
337	TIAMINA, DOSAGEM: 300 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	COMP	3000	R\$ 0,44	R\$ 1.320,00
338	TIBOLONA, CONCENTRAÇÃO: 2,5 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	COMP	1500	R\$ 1,00	R\$ 1.500,00
339	TIMOLOL, CONCENTRAÇÃO: 0,5%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA UNIDADE: FRASCO 5,00 ML	FRASC	50	R\$ 5,64	R\$ 282,00
340	TIORIDAZINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 25 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	COMP	4500	R\$ 1,33	R\$ 5.985,00
341	TIORIDAZINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	COMP	5000	R\$ 1,70	R\$ 8.500,00
342	TOPIRAMATO, DOSAGEM: 100 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	COMP	3500	R\$ 0,65	R\$ 2.275,00
343	TOPIRAMATO, DOSAGEM: 25 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	COMP	3500	R\$ 0,24	R\$ 840,00

344	TOPIRAMATO, DOSAGEM: 50 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	COMP	3500	R\$ 1,55	R\$ 5.425,00
345	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	COMP	6000	R\$ 1,85	R\$ 11.100,00
346	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE: AMPOLA 1,00 ML	AMP	300	R\$ 1,98	R\$ 594,00
347	TRAZODONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 150 MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO CONTROLADA UNIDADE: COMPRIMIDO	COMP	1500	R\$ 4,86	R\$ 7.290,00
348	TRAZODONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	COMP	3000	R\$ 1,41	R\$ 4.230,00
349	TRIANCINOLONA, COMPOSIÇÃO: SAL ACETONIDA, CONCENTRAÇÃO : 1 MG,G, FORMA FARMACÊUTICA : PASTA ORAL UNIDADE: BISNAGA 10,00 G	BISN	100	R\$ 4,84	R\$ 484,00
350	VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 150 MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA UNIDADE: CÁPSULA	CAPS	7200	R\$ 2,52	R\$ 18.144,00
351	VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 75 MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA UNIDADE: CÁPSULA	CAPS	7200	R\$ 1,15	R\$ 8.280,00
352	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B3, B6 UNIDADE: COMPRIMIDO	COMP	10000	R\$ 0,11	R\$ 1.100,00
353	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1,B2,B3,B5,B6 UNIDADE: AMPOLA 2,00 ML	AMP	1000	R\$ 4,18	R\$ 4.180,00
354	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE VITAMINAS: B1,B2,B3,B5 E B6, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE UNIDADE: FRASCO 100,00 ML	FRASC	250	R\$ 4,36	R\$ 1.090,00
355	ZOLPIDEM, DOSAGEM: 10 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	COMP	9000	R\$ 0,35	R\$ 3.150,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO:					R\$ 2.190.799,74



ANEXO XI – JUSTIFICATIVA CIRCUNSTANCIADA DE APLICAÇÃO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS EMPRESAS ENQUADRADAS NA COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

- 1.1. Trata-se de justificativa fundamentada para que se concedam os benefícios contidos no ar. 47 da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas regionais e locais, quando da elaboração dos respectivos processos licitatórios. Devidamente sancionada, a Lei Complementar nº 147/2014 promoveu uma vasta alteração na Lei Complementar nº 123/2006, a qual instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP).
- 1.2. Caminha-se, com isso, em direção à concretização dos ditames constitucionais relativos à ordem econômica, visto que a própria Constituição Federal de 1988, prevê, em seu art. 170, IX, “tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País”.
- 1.3. Com embasamento no art. 179 da Constituição, cabe à União, aos Estados e Municípios promoverem políticas de tratamento jurídico diferenciado, visando incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias. Um dos ápices desse tratamento diferenciado se refere justamente à área das compras públicas, nas quais as MEs e EPPs submetem-se a regras específicas e simplificadas, visando-se a estimulação das contratações com empresas de tal enquadramento. Neste ponto, chega-se ao objeto em análise, no que se refere às licitações públicas, tema de fundamental importância e utilidade, no desenvolvimento sustentável e econômico do país de forma mais justa e igualitária.

2. PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO FISCAL

- 2.1. Iniciando-se, cumpre-se destacar a alteração ocorrida no art. 43, §1º da Lei complementar nº 123/2006, com a qual se estendeu de 02 para 05 dias úteis o prazo para regularização fiscal caso, durante a fase de habilitação nas licitações, seja detectada alguma restrição. Tal prazo pode ser prorrogado, desde que solicitado e devidamente demonstradas as razões pela não obtenção dos documentos dentro do prazo previamente estabelecido.
- 2.2. Destarte, ainda que a empresa licitante não esteja regular em relação aos documentos previstos no art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93, caso se enquadre como ME ou EPP, a ela será concedido prazo de até 05 dias úteis para que regularize a documentação, pague ou parcele o débito e obtenha as respectivas certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.
- 2.3. Trata-se, portanto, de alteração autoaplicável, que assume natureza de importante direito da empresa licitante ME ou EPP. Pode-se dizer, inclusive, que se tratou de alteração razoável, visto que, dada a inerente burocracia atrelada à Administração Pública, o antigo prazo de 02 dias úteis era demasiadamente exíguo para, efetivamente, regularizar determinadas situações.
- 2.4. Contradiz, é verdade, a celeridade do certame, entretanto, como nenhum direito ou princípio é absoluto, o legislador agiu bem ao sopesar os princípios e mitigar, em parte, o princípio da eficiência para dar espaço ao princípio da isonomia, através do tratamento diferenciado a ME e EPP.

3. TRATAMENTO DIFERENCIADO OBRIGATÓRIO, INDEPENDENTEMENTE DE REGULAMENTO PRÓPRIO DO ENTE

- 3.1. Um aspecto importante de observação é a alteração do art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006 que inicialmente facultativa a administração realizar ou não licitações diferenciadas às empresas enquadradas.
- 3.2. Com efeito, a nova redação do art. 47 da Lei Complementar nº 147/2014, estabelece expressamente o dever dos órgãos públicos em realizar e conceder nos certames licitatórios o tratamento



diferenciado a empresas enquadradas, pelo motivo ensejador do desenvolvimento econômico e social local e/ou regional, bem como incentivo à inovação tecnológica.

- 3.3. Outro ponto jurídico crucial se baseia no dever de realizar licitações diferenciadas, antes vinculadas à prévia existência de regulamento na legislação do respectivo ente federativo, passou a ser incondicionado. Caso o ente não possua regulamento, aplicar-se-á a legislação federal, conforme dispõe o parágrafo único do art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006, acrescentado pela Lei Complementar nº 147/2014.

4. OBRIGATORIEDADE DA ADOÇÃO DE DETERMINADAS PRÁTICAS

- 4.1. O art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, que prevê em seus incisos os instrumentos para que se cumpra o tratamento diferenciado previsto no art. 47 da mesma lei, também foi impactado pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 4.2. Tal artigo antes previa em seu inciso I que a Administração poderia realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de MEs e EPPs nas contratações cujo valor fosse de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
- 4.3. Entretanto, o dispositivo diz agora que, nesse caso, a Administração deverá realizar processo licitatório exclusivamente com MEs e EPPs. O que era facultativo e excepcional passou a ser obrigatório, transmudando-se em regra. Com a nova regra jurídica, os órgãos licitantes deverão fazer processos exclusivos com MEs e EPPs nos itens ou lotes de contratação até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
- 4.4. Outrossim, o mesmo artigo dispunha em seu inciso II que poderia a Administração Pública exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou de empresa de pequeno porte, desde que o percentual máximo do objeto a ser subcontratado não excedesse a 30% (trinta por cento) do total licitado. Atualmente, retirou-se a menção a esse percentual, o qual deverá ser parametrizado conforme o caso concreto.
- 4.5. O inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, por sua vez, prevê hoje o dever de estabelecer cota de até 25% dos bens de natureza divisível licitados, para que sejam adquiridos de MEs e EPPs. Antes da alteração, a previsão de cotas era facultativa e possível não só no caso de aquisição de bens de natureza divisível, mas também no caso de serviços.

5. AUSÊNCIA DE LIMITAÇÃO QUANTO AO TOTAL LICITADO NO ANO

- 5.1. Retirou-se, através da revogação do §1º do já citado art. 48, a limitação que restringia a aplicação dos incisos do mesmo artigo a 25% do total licitado em cada ano civil.
- 5.2. Trata-se de alteração coerente, uma vez que, ao estabelecer o dever de licitar com MEs e EPPs nas contratações de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e também o de reservar cota de até 25% dos bens de natureza divisível, a lei ampliou os benefícios a todas as situações que se encaixem em uma dessas hipóteses.
- 5.3. O art. 48 sofreu, ainda, a inclusão de um §3º, que passou a prever que os benefícios referidos no artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as MEs e EPPs sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.
- 5.4. Configura-se, portanto, clara perca parcial do art. 3º, §1º, I, da Lei Federal nº 8.666/93, a qual veda aos agentes públicos “admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo (...) e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes”.

6. DA REALIZAÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS DIFERENCIADOS

- 6.1. Pois bem, discorridos os pontos cruciais da Lei Complementar nº 147/2014, com a devida análise, respeitada a condição de salvo melhor juízo, podemos concluir com relativa certeza que é possível a

administração realizar processos licitatórios com limitações regionais, argumentando-se para isso os princípios da eficiência, impessoalidade, legalidade e isonomia.

- 6.2. Com efeito, os próprios Tribunais de Contas, tem reiteradas vezes afirmado que os municípios podem realizar processos voltados para as despesas locais ou regionais com o objetivo de promover o desenvolvimento sócio econômico, empreendedorismo, geração de renda, emprego, ampliação das políticas sociais de desenvolvimento bem como o incentivo à atividade empresarial.
- 6.3. Neste contexto, as compras públicas se tornam uma importante ferramenta para as pessoas jurídicas enquadradas nas definições jurídicas da Lei Complementar nº 147/2014, uma vez que é dever do poder público em contribuir com essa questão.
- 6.4. No que diz respeito a expressão “desenvolvimento regional” para fins de cumprimento no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, houve muitas indagações acerca da questão, eis que pairava a dúvida da seguinte pergunta: “Qual o alcance e definição da expressão regional”?
- 6.5. Tal indagação foi prontamente respondida pelo Tribunal de Contas de Minas Gerais através da consulta nº 887.734, de 03 de julho de 2013, que entendeu que a definição de regional deve ser delimitada em cada processo licitatório com a devida justificativa.
- 6.6. Consulta nº 887.734 de 03/07/2013.

[...Assim, o alcance e o conceito da expressão “regionalmente” variarão de acordo **com as peculiaridades de cada licitação, não sendo correto, portanto, estabelecer uma definição fixa e genérica...**]. [Nesse sentido, a Consultoria Jurídica da União no Estado de Minas Gerais - órgão integrante da Advocacia-Geral União - já teve a oportunidade de analisar esta questão quando da edição da Orientação Normativa CJU/MG nº 60/10. Veja-se o que diz a referida norma: O significado da expressão “regional” deve ser buscado na situação concreta, podendo englobar os Municípios próximos ao Município em que se encontra o órgão assessorado, independentemente de fazer parte do mesmo Estado. A delimitação da região deverá constar no edital e os motivos ensejadores da referida definição deverão estar expressos nos autos. Igualmente, o Tribunal de Contas da União deixou claro que “o próprio conceito de âmbito regional “constante da LC nº 123/2006 e do Decreto nº 6.204/2007 não está expressamente limitado a cada estado da Federação, podendo referir-se, por exemplo, a empresas de uma região geográfica que abranja mais de um estado” (Acórdão nº 2957-49/11-P, Rel. Min. André de Carvalho, Sessão de 09/11/11)]. (Negritei).

- 6.7. Outro ponto que merece o devido destaque é a edição do Decreto Federal nº 8.538 de 06 de outubro de 2015, o qual pacificou a definição de âmbito local e âmbito regional que assim diz:

[.....]

§ 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I - âmbito local - limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação.

II - âmbito regional - limites geográficos do Estado ou da região metropolitana, que podem envolver mesorregiões ou microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

7. DA ANÁLISE DO CERTAME



- 7.1. Expostas as razões e entendimentos acima mencionados, analisando o objeto do Pregão Eletrônico nº XXXXXXX, cujo objeto é Registro de Preço para Contratação de empresa especializada na Aquisição de medicamentos básicos destinados ao Fundo Municipal de Saúde do município de Portalegre/RN, pode-se concluir que o mesmo deverá ser realizado com benefício até o limite de 10% as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas e equiparadas localizadas locais ou na mesorregião oeste do Estado do Rio Grande do Norte, aplicando-se no que couber os ensinamentos do Decreto nº 8.538/2015.
- 7.2. A presente delimitação decorre da comprovada existência de números suficientes de licitantes nestas regiões prontamente capazes de atender ao edital de licitação, levando-se em consideração os princípios da razoabilidade, impessoalidade, moralidade, e principalmente, o tratamento diferenciado às empresas enquadradas nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, conforme já mencionado no subitem “3.13” deste instrumento convocatório.
- 7.3. Quanto ao objeto, pela própria característica, o mesmo é de natureza cotidiana, não existindo nenhum obstáculo técnico inibidor à participação de licitantes desta natureza sediados dentro dos limites pré-definidos.
- 7.4. O incentivo às micro e pequenas empresas locais e regionais de forma a proporcionar políticas públicas de sustentabilidade, empreendedorismo, geração de renda e desenvolvimento econômico, voltados ao incentivo da atividade empresarial são mecanismos importantíssimos na melhora dos Índices de Desenvolvimento do município bem como o retorno na geração de impostos que são aplicados no município.
- 7.5. A realização do processo licitatório neste contexto garantirá o tratamento diferenciado às empresas regionais, garantindo-lhes meios de geração de emprego e renda para toda a sociedade e região, proporcionando ainda, eficácia e celeridade nas entregas e na relação contratante e contratado, economia de tempo e custos pela execução do contrato.
- 7.6. A participação nesta licitação é exclusiva às microempresas – ME e empresas de pequeno porte- EPP do ramo pertinente ao objeto licitado, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO ATÉ O LIMITE DE 10% DO MELHOR PREÇO VÁLIDO as MPES sediadas no limite geográfico do Município de Portalegre/RN e no limite geográfico da Mesorregião Oeste do Estado do Rio Grande do Norte, especificamente as seguintes microrregiões: Mossoró, Chapada do Apodi, Médio Oeste, Vale do Açu, Serra de São Miguel, Pau dos Ferros e Umarizal na forma do os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006, especificamente o § 3º do Art. 48, e alterações da Lei Complementar 147/2014.
- 7.7. Considerando, por fim, que apenas no município de Portalegre/RN detêm em seu cadastro municipal mais de 19 inscrições ativas de micro e pequenas empresas com atividade principal pertinente ao objeto, capazes de atender aos itens deste certame, e para ampliar a concorrência e o desenvolvimento social e econômico da LOCAL/REGIONAL.